

## DESPACHO N.º 15/2019

Assunto: Tolerância de Ponto- segunda –feira de Páscoa

- Considerando, a tradição existente, no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião das festividades da Páscoa;
- Considerando a relevância que a celebração da Páscoa representa para as famílias, e que os trabalhadores do Município, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência;
- Considerando, que existe no concelho de Mêda uma forte tradição religiosa consolidada;
- Considerando que, em muitas localidades do país, à semelhança do que sucede na nossa cidade, a visita Pascal realiza-se na segunda –feira de Páscoa;

Assim,

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Mêda, no dia 22 de abril de 2019 (Segunda-feira de Páscoa).

Mais determino que sejam assegurados os serviços considerados essenciais.

Os trabalhadores que assegurem os serviços considerados essenciais no dia 22 de abril, podem gozar a tolerância de ponto correspondente ao período normal de trabalho, num outro dia, em termos a definir pelos respetivos dirigentes.

Mais determino, a divulgação do presente Despacho, através da sua afixação nos lugares de estilo e da sua publicação na página do município, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos funcionários e munícipes.

Paços do Concelho de Mêda, 28 de Março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



---

(ANSELMO ANTUNES DE SOUSA)